Lido em
05 MAIO 2025
Responsável

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE INICIATIVA DO VEREADOR DARLI LUCIANO DA SILVA.

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***, apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 007/2025**, consolidando dispositivos da Emenda nº 002/2025, aprovada pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 05 MAIO 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "MOMENTO CÍVICO" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO DOS MILITARES DA ATIVA E DA RESERVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Momento Cívico" a ser realizado semanalmente nas escolas do município de Alta Floresta, com o objetivo de fortalecer valores como civismo, disciplina, patriotismo e cidadania entre os alunos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por "Momento Cívico" uma a prática que visa estimular sentimentos de pertencimento e respeito à pátria, ao estado e ao município, promovendo o respeito à história, valores cívicos e sociais, além de fomentar atitudes de solidariedade e cidadania e valorização da cultura local.

Art. 2º O Momento Cívico poderá incluir, entre outras atividades:

I - Hasteamento da bandeira nacional, acompanhado da execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino do Estado de Mato Grosso e/ou do Hino do Município de Alta Floresta;

II - Palestras e atividades educativas, preferencialmente com a colaboração de representantes da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Exército Brasileiro e/ou militares veteranos e da reserva;

III - Ações educativas voltadas para a valorização da cidadania, da cultura local, respeito às leis e à convivência social harmoniosa; e

IV - Demonstrações práticas sobre segurança escolar e primeiros socorros, quando aplicável.

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Lido em
05 MAIO 2025
Responsável

Art. 3º Os objetivos desta prática são:

I - O desenvolvimento do caráter, com base em valores como respeito à família, à comunidade e à sociedade;

II - O preparo dos alunos para o exercício de sua cidadania, incentivando atitudes construtivas e o respeito aos princípios fundamentais da convivência social; e

III - O fortalecimento da unidade nacional e o sentimento de solidariedade entre os cidadãos.

Art. 4º A realização do "Momento Cívico" deverá ocorrer, preferencialmente, uma vez por semana em todas as unidades escolares da rede municipal de Alta Floresta, devendo estar contemplado no Projeto Político-Pedagógico – PPP de cada escola.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por oferecer apoio e orientações às escolas, bem como por articular parcerias com instituições que viabilizem a participação de representantes das forças de segurança, da comunidade local e de outros convidados no Momento Cívico.

Art. 6º Diretores e coordenadores pedagógicos das escolas municipais deverão organizar e promover o Momento Cívico, garantindo que sejam realizados de maneira inclusiva e educativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
14ª de 05 MAIO 2025

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 29 de abril de 2024.

---

* **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:**
Presidente: Claudinei de Souza Jesus; e
Vice-presidente/Relator: Vereadora Elisa Gomes Machado.

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261